



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP

LEI Nº 387 DE 18 DE ABRIL DE 2017

**ALTERA A LEI Nº 338/2013, DISPÕE SOBRE A
ALTERAÇÃO DO QUADRO DE PROFISSIONIAS DO
NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP

Lei de Nº 387, de 18 de abril de 2017.

Altera a lei nº 338/2013, que dispõe sobre a alteração no quadro de profissionais e contratação na área da saúde por tempo determinado, para atender a necessidade do Núcleo de apoio à saúde da Família – NASF, em observância ao inciso IX, Art. 37, da Constituição Federal de 1988 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Rafael, Estado do Rio Grande do Norte, **APROVA** e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte alteração Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 338 de 18 de dezembro de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado alterar o quadro de profissionais e contratar, por determinado, para atender à necessidade do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF, os seguintes profissionais:

- I – 1 (um) Nutricionista; 40 (quarenta) horas semanais; R\$1.300,00;***
- II–1 (um) Fonoaudiólogo; 40 (quarenta) horas semanais; R\$1.300,00;***
- III-1(um) Assistente Social, 40 (quarenta) horas semanais; R\$1.300,00;***
- IV – 1 (um) Fisioterapia; 40 (quarenta) horas semanais; R\$ 1.300,00;***
- V – 1 (um) Psicólogo; 40 (quarenta) horas semanais; R\$ 1.300,00;***

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar do quadro de profissionais do NASF o profissional **Médico Ginecologista**.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAFAEL
GABINETE DO PREFEITO - GP**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 2 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Rafael-RN, 18 de Abril de 2017.

RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA
Prefeito Municipal